

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
JARDIM – MS - IPJ**

Portaria nº 02/2025/IPJ

Jardim, 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE IRRF DO APOSENTADO VALMIR PEREIRA VARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 083 de 20 de abril de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF do segurado **VALMIR PEREIRA VARGAS**, conforme disposto na Lei 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV, bem como Lei n.º 9.250/95, art. 30º.

Art. 2º - A isenção em folha de pagamento dos proventos de aposentadoria do segurado deverá ocorrer até a data fixada pelo médico do ente municipal, qual seja, 12 (doze) meses a contar da data da confecção do laudo médico pericial, devendo ser submetido a nova perícia médica em 17/12/2025 para verificação de sua prorrogação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria n.º 013/2025

Matéria enviada por Elza Franco